

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ***



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 067/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLÁUDIA DA  
SILVA MATTOS SOUZA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03812P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLÁUDIA DA SILVA MATTOS SOUZA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1422, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.854,26 (Doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.597,54 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.379,26 (Mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.298,77 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.889,06 (Três mil oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 689,63 (Seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ**

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 067, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
87A99CA857EA7E2C49EA5A627FB48243

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 068/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSIENE DE  
SOUZA PEREIRA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03810P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JOSIENE DE SOUSA PEREIRA exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1302, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.207,85 (Dez mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.378,61 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.094,65 (Mil noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.313,58 (Mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.764,22 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,79 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 068, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM,29 DE OUTUBRO DE 2018.
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 069/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA RITA  
SOUZA SANTOS"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03809P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ANA RITA SOUZA SANTOS exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1269, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.083,58 (Onze mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.378,61 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.094,65 (Mil noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.189,31 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.764,22 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,79 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 069, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 070/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
IVONETE DA SILVA RIBEIRO".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.02.03720P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. IVONETE DA SILVA RIBEIRO, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 695, CPF nº 904.236.745-87 RG nº 03.124.108-59 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 876,83 (Oitocentos e setenta e seis reis e oitenta e três centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 77,17 (Setenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 070, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 071/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAM  
BITTENCOURT PAES"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03822P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MIRIAM BITTENCOURT PAES, exercente do cargo de Técnica de Contabilidade, Nível A, Classe 10, Matrícula nº 1861, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.469,19 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.393,64 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); Anuênio 20% – R\$ 878,73 (Oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 60 Horas – R\$ 2.196,82 (Dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 071, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 072/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIARITA  
ALVES FAGUNDES"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03739P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIARITA ALVES FAGUNDES, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7025, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.999,82 (Mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 473,24 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

### Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 072, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 073/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DAS  
GRAÇAS PEREIRA LEITE"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03716P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE, exercente do cargo de Assistente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 457, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.146,72 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 073, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 074/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO a servidora DIONI SORAIA  
RODRIGUES SANTOS"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03865P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Srª. DIONI SORAIA RODRIGUES SANTOS, exerceente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 410, lotada na PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.243,16 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 33% – R\$ 1.096,44 (Mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); Gratificação Incorporada 50% – 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); Hora Extra Incorporada – 42 Horas – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 074, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 075/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL DA  
COSTA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03746P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **MANOEL DA COSTA**, exercente do cargo de Operador de Máquina, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 521, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.113,50 (Seis mil cento e treze reais e cinquenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 34% – R\$ 1.129,67 (Mil cento e vinte nove reais e sessenta e sete centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ**

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 075, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018 <hr/> Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 076/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor DJALMA DE  
JESUS SILVA"*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03751P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. DJALMA DE JESUS SILVA, exercente do cargo de Ajudante de Mecânico, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 498, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.445,18 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezóito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.321,72 (Mil trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); Anuênio 35% – R\$ 462,60 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 660,86 (Seiscientos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 076, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)